



TURISMO

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE TURÍSTICO PARA O ALGARVE

O Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL) foi inicialmente aprovado em 1997, através de Despacho Conjunto dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Comércio e Turismo datado de 31 de Março, e teve em vista melhorar o enquadramento, requalificação e promoção da oferta turística na região do Algarve.

O Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL) foi inicialmente aprovado em 1997, através de Despacho Conjunto dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Comércio e Turismo datado de 31 de Março, e teve em vista melhorar o enquadramento, requalificação e promoção da oferta turística na região do Algarve.

Recentemente, através do Despacho n.º 2129-C/2015, de 27 de Fevereiro, prorrogou-se o prazo de vigência do PIPITAL para o dia **31 de Dezembro de 2018**, tendo em vista a continuação da prossecução dos objectivos de valorização da região como destino turístico, por via da requalificação de espaços destinados ao turismo, da melhoria da qualidade ambiental e do ordenamento das zonas de relevância turística.

OBJECTIVOS:

Os objectivos a alcançar pelo PIPITAL passam por:

- Reabilitar e requalificar os espaços vocacionados para o turismo;
- Melhorar a qualidade dos padrões ambientais da região;

- Promover a criação de equipamentos que permitam a diversificação dos atractivos turísticos a oferecer na região;
- Melhorar a operacionalidade e o ordenamento das zonas turísticas ou de utilização turística;
- Promover a oferta turística da região.

DESTINATÁRIOS:

Entre os destinatários do Programa encontram-se as autarquias da região, as empresas municipais, intermunicipais e regionais, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos e as empresas de desenvolvimento regional com participação municipal – considerando-se sempre prioritários os projectos que resultem de parcerias público-privadas.

Recentemente prorrogou-se o prazo de vigência do PIPITAL para o dia 31 de Dezembro de 2018.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

MARÇO 2015

PROJECTOS ELEGÍVEIS:

São elegíveis os projectos que se destaquem no âmbito das seguintes áreas:

- 1. Renovação urbana:** Espaços verdes/ arranjos paisagísticos, recuperação de património/centros históricos/núcleos urbanos antigos, reabilitação de centros urbanos e ordenamento de áreas urbanas ribeirinhas;
- 2. Acessibilidades urbanas e turísticas:** Variantes várias urbanas, centros de transporte intermoda, ordenamento e circulação do tráfego e vias rodoviárias de acesso directo a áreas turísticas;
- 3. Ambiente urbano:** Sistemas de limpeza, recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos e sistemas de tratamento de águas residuais em zonas turísticas;
- 4. Projectos culturais:** Museus, centros culturais e bibliotecas;
- 5. Projectos regionais estruturantes:** Infra-estruturas e equipamentos de carácter desportivo de impacto regional, equipamentos socioculturais de impacto regional, equipamentos de vulgarização científica de impacto regional e regularização e ordenamento de cursos de água navegáveis;
- 6. Ordenamento de áreas turísticas:** Requalificação de zonas turísticas degradadas, acesso a áreas turísticas concessionadas e a empreendimentos turísticos, arranjos urbanísticos e paisagísticos em áreas turísticas e suas envolventes e Sinalética turística;

7. Promoção turística: Apoio à captação de turistas e novas oportunidades de negócios;

8. Projectos de outras tipologias com impacto directo e relevante no turismo.

MODALIDADES DE FINANCIAMENTO:

O financiamento dos projectos respeita as seguintes modalidades:

- 1. Projectos autárquicos com financiamento comunitário** - i.e, os projectos que forem comparticipados com fundos comunitários poderão ser contemplados com os recursos afectos ao PIPITAL (embora reservando-se pelo menos 10% do total do investimento, que ficará a cargo da autarquia promotora);
- 2. Projectos autárquicos sem financiamento comunitário** - ou seja, os projectos não comparticipados por fundos comunitários e que poderão ser contemplados com os recursos afectos ao PIPITAL (porém, à autarquia promotora caberá um esforço de 10% do total do investimento);
- 3. Outros projectos** - casuisticamente analisados pela unidade de gestão do programa.

TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO E TIPO DE APOIO:

O Programa concede um apoio financeiro até 90% do total do investimento.

UNIDADE DE GESTÃO:

O programa é gerido por uma unidade de gestão, que tem como funções analisar e aprovar os projectos, composta pelos seguintes órgãos: CCDR Algarve, Instituto do Turismo de Portugal, Direcção Geral do Turismo, Região de Turismo do Algarve, Associação de Municípios do Algarve.

LOCAL DE ENTREGA DE CANDIDATURAS:

As candidaturas dos destinatários interessados podem ser entregues junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

O programa é gerido por uma unidade de gestão, que tem como funções analisar e aprovar os projectos, composta pelos seguintes órgãos: CCDR Algarve, Instituto do Turismo de Portugal, Direcção Geral do Turismo, Região de Turismo do Algarve, Associação de Municípios do Algarve.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Carmen Baptista Rosa** (carmen.baptistarosa@plmj.pt).

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012, 2014

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011-2014